

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 2013/029

A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE FUNDAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE REALIZA ESTE PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA A REAPLICAÇÃO DE TECNOLOGIAS SOCIAIS DE ACESSO À ÁGUA PARA A PRODUÇÃO DE ALIMENTOS, COM OBSERVÂNCIA DOS TERMOS DESTES EDITAIS, CUJA MINUTA FOI APROVADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-COPUR/ADLIC Nº 2013/0000002975-001 DE 07.10.2013.

1 DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital o credenciamento de entidades para prestação de serviços à Fundação Banco do Brasil, relativos à Reaplicação de Tecnologias Sociais “Cisterna Calçada” e “Cisterna Enxurrada”, compreendendo Identificação e/ou Mobilização de Famílias, Capacitação das Famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos, Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção, Casa de Sementes e Viveiros de Mudanças e Convivência com o Semiárido, Capacitação de Comissões Municipais em Critérios de Seleção, Capacitação de Mão-de-Obra, Intercâmbios e Implementação de Cisternas, conforme **ANEXO 01** deste Edital, sem caráter de exclusividade, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a FUNDAÇÃO (tomadora de serviços) e as entidades que vierem a ser contratadas (entidades prestadoras dos serviços) ou seus empregados, nas microrregiões discriminadas no **ANEXO 02**.

2 DAS ORIENTAÇÕES TÉCNICAS

2.1 As orientações básicas sobre os aspectos técnicos e metodológicos para a reaplicação das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçada” e “Cisterna Enxurrada”, encontram-se detalhadas no **ANEXO 01** deste Edital.

3 DA RETIRADA DO EDITAL/FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 O edital poderá ser obtido:

- a) Na internet - por meio de download, no Portal da Fundação Banco do Brasil: <http://www.fbb.org.br>, Link – Quem somos - Licitações – Licitações em andamento Credenciamento 2013/029;
- b) Por solicitação no e-mail: credenciamento@fbb.org.br

3.2 As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas à Fundação Banco do Brasil – Comissão de Credenciamento, através do e-mail credenciamento@fbb.org.br, até 12.11.2013.

3.3 As consultas serão respondidas diretamente no endereço eletrônico constante do item 3.2.

4 DO PRAZO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES PARA CREDENCIAMENTO

4.1 A documentação de habilitação, deverá ser enviada em envelope lacrado, identificado com os termos a seguir e entregues à Fundação Banco do Brasil, no endereço indicado no **item 4.1.1** abaixo, até às 17:00 horas do dia anterior ao da abertura (02 dias antes da data definida para abertura dos envelopes), pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou, ainda, poderão ser entregues à Comissão de Credenciamento no local, dia e horário previstos para abertura dos envelopes, conforme itens 4.1.1 e 4.1.2 abaixo.

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 2013/029

SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 01, BLOCO A, EDIFÍCIO NUMBER ONE, 10º ANDAR, BRASÍLIA – DF, CEP 70.711-900

4.1.1 Local de Entrega dos Envelopes: Fundação Banco do Brasil – Comissão de Credenciamento - SCN Quadra 01, Bloco A, Ed. Number One – 10º andar – Brasília – DF – CEP: 70.711-900

4.1.2 Dia, hora e local para abertura dos envelopes: 19.11.2013, às 10h30 horas na Fundação Banco do Brasil, no mesmo endereço indicado no **item 4.1.1**.

4.1.3 A Comissão de Credenciamento não se responsabiliza por envelope que não seja entregue pessoalmente.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

6 DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

6.1 A critério do CREDENCIADO, a habilitação jurídica e a regularidade fiscal poderão ser feitas diretamente na FUNDAÇÃO, ou alternativamente, por intermédio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal.

6.1.1 HABILITAÇÃO POR MEIO DO SICAF

6.1.1.1 O pretendente ao credenciamento que optar pela habilitação por meio do SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, de 21.07.1995, do extinto Ministério de Administração e Reforma do Estado – MARE e Decreto nº 3.722, 09.01.2001 e atualizações posteriores, deverá atender às seguintes exigências:

6.1.1.1.1 apresentar, no SICAF, todos os índices relativos à situação financeira maiores que 1,0 (um);

• as entidades que apresentarem, no SICAF, qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,0 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 307.182,75 (trezentos e sete mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

6.1.1.1.2 as Entidades Sem Fins Lucrativos estão dispensadas da apresentação da documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.1.2 A comprovação da HABILITAÇÃO JURÍDICA, da REGULARIDADE FISCAL e da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA se fará mediante consulta “on-line”.

6.1.1.3 Os interessados em participar da presente licitação, que não estejam habilitados parcialmente no SICAF, poderão habilitar-se em qualquer “Unidade Cadastradora” do Sistema. A relação das unidades cadastradoras poderá ser obtida, via internet, no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.1.1.4 Na hipótese de o participante ter providenciado o seu Cadastramento no SICAF, no prazo máximo de até o quarto dia útil anterior à realização do certame, estando ainda pendente de análise e decisão quanto à regularidade das exigências de cadastro, deverá ser apresentada à comissão de credenciamento, na sessão de abertura dos envelopes “Documento”, sob pena de inabilitação, o “Recibo

de Solicitação de Serviço”. Poderá ser efetuada diligência para comprovação deste pedido de Solicitação do Serviço.

6.1.2 HABILITAÇÃO JUNTO À FUNDAÇÃO

6.1.2.1 Para a habilitação junto à FUNDAÇÃO, a pretendente ao credenciamento deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

6.1.2.1.1 registro comercial, no caso de entidade individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

- os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto deste credenciamento.

6.1.2.1.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício; e

Regularidade Fiscal:

6.1.2.1.3 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

6.1.2.1.4 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.1.5 prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da pretendente ao credenciamento, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes na forma da lei – expedidas, em cada esfera de governo, pelo Órgão competente;

6.1.2.1.6 prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediante apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito;

6.1.2.1.7 prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011,

6.1.2.1.8 prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e

6.1.2.1.9 prova de regularidade perante o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas – CEPIM.

Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.2.1.10 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a pretendente ao credenciamento boa situação financeira;

6.1.2.1.11 a comprovação da boa situação financeira do PROPONENTE será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC)

resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a entidade que apresentar resultado maior do que 1 (um), em todos os índices aqui mencionados:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.2.1.12 as entidades que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1 (um) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a R\$ 307.182,75 (trezentos e sete mil, cento e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos). A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

6.1.2.1.13 certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pretendente ao credenciamento que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90(noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão;

- para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor;

6.1.2.1.14 as entidades sem fins lucrativos estão dispensadas de apresentar a documentação referente à Qualificação Econômico-Financeira.

6.1.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.1.3.1 Em qualquer situação (habilitação por SICAF ou junto à FUNDAÇÃO) apresentar os seguintes documentos complementares:

6.1.3.1.1 requerimento de credenciamento, contendo a indicação da UF e de até 02 (duas) microrregiões onde se dispõe a prestar os serviços (**ANEXO 04**);

6.1.3.1.2 declaração de que não existe em seu quadro, funcionários menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, constante no requerimento de credenciamento **ANEXO 04**.

6.1.3.1.3 atestado/declaração de regular funcionamento fornecida por três autoridades locais (Prefeito, Vereador, Secretário de Estado, bispo, Padre e/ou Pastor) que comprove a existência efetiva da entidade e que a mesma atua na microrregião onde será executado o objeto constante neste edital de seleção.

Qualificação Técnica

6.1.3.1.4 Para fins de Qualificação Técnica, a PROPONENTE deverá preencher o currículo, conforme **ANEXO 03**, comprovando o exercício, nos últimos 3 (três) anos, de atividades compatíveis com o objeto do contrato, anexando:

6.1.3.1.5 atestado de capacidade técnica e operacional expedida por pelo menos 1 (uma) entidade congênera, da área de atuação ou de entidade governamental, certificando sua experiência no campo de formação e mobilização social para convivência com o Semiárido, envolvendo:

- (i) mobilização e cadastramento de famílias;
- (ii) formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos;
- (iii) acompanhamento e/ou capacitação em implementação de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural e compatíveis com o Semiárido;
- (iv) realização de intercâmbios com agricultores e agricultoras;
- (v) implantação de sistemas simplificados de água para produção de alimentos;
- (vi) apoio com infraestruturas e/ ou caráter produtivo; e
- (vii) sistematização de experiências de agricultores e agricultoras em práticas de convivência com o Semiárido.

6.1.3.1.6 documento que comprove a participação da entidade em, no mínimo, 1 (um) conselho e/ou comitê dentre os seguintes relacionados: Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Regional, Desenvolvimento Territorial, Assistência Social, Segurança Alimentar, Fundo Municipal de Apoio Comunitário, Meio Ambiente, Bacia Hidrográfica, Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, Meio Ambiente e da Criança e do Adolescente.

6.1.3.1.7 documento(s) que comprove(m) a experiência da entidade na gestão de recursos públicos ou privados, para implantação de projetos compatíveis com o objeto do credenciamento, a saber:

6.1.3.1.7.1 cópia(s) de Convênio(s), Contrato(s) de Repasse, Termo(s) de Cooperação Técnica e Financeira, Termo(s) de Parceria ou outro(s) instrumento(s) contratual(ais), que comprove(em), em conjunto, a reaplicação de 100 (cem) ou mais unidades das seguintes tecnologias sociais para produção de alimentos Cisterna Calçadão, Cisterna de Enxurrada, Tanque de Pedra, Barreiro-Trincheira, Barragem Subterrânea e Bomba de Água Popular (BAP); ou

6.1.3.1.7.2 cópia de, no mínimo, 03 (três) Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Cooperação Técnica e Financeira, Termos de Parceria ou outros instrumentos contratuais relativos à reaplicação de qualquer das seguintes tecnologias sociais: Cisterna de Placas, Cisterna Calçadão, Cisterna de Enxurrada, Tanque de Pedra, Barreiro-Trincheira, Barragem Subterrânea e BAP.

6.1.3.2 Os documentos exigidos neste Edital, bem como aqueles porventura vencidos no SICAF, deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada no cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita na sessão de abertura dos envelopes, conforme **item 4.1.2**, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário da FUNDAÇÃO, devidamente identificado, podendo, a qualquer tempo, ser verificada a sua veracidade, conforme **item 7.3**. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax ou e-mail, assim como não serão aceitos protocolos de documentos.

6.1.3.3 A critério da Comissão de Credenciamento poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para a Qualificação Técnica.

6.1.3.4 As entidades credenciadas têm que manter, durante a vigência do credenciamento e/ou contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas neste Edital, fornecendo, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO, por escrito, as certidões e documentos probatórios dessa qualificação, sob pena de, não o fazendo no prazo e forma determinados, serem excluídos do credenciamento, sem prejuízo de outras sanções legalmente previstas.

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para o credenciamento, os interessados deverão entregar (pessoalmente ou por via postal) a documentação exigida exclusivamente na Fundação Banco do Brasil, em envelope lacrado conforme citado no **item 4**.

7.2 A FUNDAÇÃO se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento de interessados, à vista da análise documental, inclusive da capacidade técnica, não condizentes com as exigências citadas neste edital.

7.3 A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, efetuar diligências para verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

7.4 Para assegurar que disponha de um número adequado de entidades contratadas atuando na(s) microrregião(ões) de referência deste edital, indicados no **item 1.1** deste Edital, a FUNDAÇÃO poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura de novo procedimento de credenciamento e contratação de prestadoras de serviço para reaplicação das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçadão” e “Cisterna Enxurrada”.

7.5 A FUNDAÇÃO se reserva o direito de realizar novo credenciamento, em período inferior a 36 (trinta e seis) meses, caso entenda necessário.

7.6 As decisões da Comissão serão lavradas em ata e publicadas no sítio eletrônico da FUNDAÇÃO <http://www.fbb.org.br>, Link – Quem somos - Licitações – Licitações em andamento – Credenciamento 2013/029.

8 DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo de credenciamento interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I. não apresentarem a documentação exigida neste Edital até a data fixada ou apresentarem documentação em desacordo com as disposições deste edital
- II. tenham por objeto social unicamente a prestação de serviços temporários;
- III. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- IV. estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Banco e/ou pela Fundação Banco do Brasil;
- V. sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- VI. estejam sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
- VII. sociedades limitadas que tenham em seu quadro funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado;
- VIII. sociedades anônimas (capital aberto ou fechado) que tenham em seu quadro funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controlador; ou responsável técnico;
- IX. sociedades anônimas (capital aberto ou fechado) que tenham em seu quadro funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração desta Instituição, mesmo subcontratado, como acionista detentor de até 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto e que atue em área da Fundação: i) com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação; ii) na área demandante da licitação; e/ou iii) na área que realiza a licitação;

- X. funcionário(s) do Banco do Brasil S.A. cedido(s) à Fundação Banco do Brasil, ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro de sua administração.

9 DOS RECURSOS AO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

9.1 O pretendente ao credenciamento tem o prazo de 05 dias úteis, a partir da data de publicação do resultado no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Link Licitação – Em andamento – Edital de Credenciamento nº 2013/029, para apresentar recurso ao resultado do credenciamento.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 No dia, hora e local indicados no **item 4.1.1** deste Edital, será realizada sessão pública para abertura dos envelopes contendo os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital.

10.2 Os pedidos serão analisados pela Comissão de Credenciamento em data posterior à realização da sessão pública e, oportunamente, será divulgado o resultado.

10.3 O resultado de que trata o item precedente será divulgado no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.fbb.org.br – Link Licitação – Em andamento – Edital de Credenciamento nº 2013/029, iniciando-se prazo de 5 dias úteis para interposição de recursos.

10.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento das exigências deste Edital, em especial, os **itens 5, 6 e 7**.

10.5 Não tendo sido interposto recurso ou, após julgados os recursos interpostos, a data e local para assinatura do(s) contrato(s) será comunicada às entidades por e-mail e/ou fax.

11 DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1 A contratação de serviços das entidades habilitadas neste processo pela FUNDAÇÃO será regida por este Edital e seus Anexos, bem como pela legislação aplicável à espécie.

11.2 O contrato será firmado conforme minuta constante do **ANEXO 05**.

11.3 Caso a entidade habilitada não compareça até a data a ser estabelecida pela FUNDAÇÃO na forma do **item 10.5** retro, para assinatura do contrato, não será contratada.

11.4 A vigência do contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se decorridos 24 meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, mediante aditamento.

12 DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Para a execução dos serviços aqui pactuados, a FUNDAÇÃO fornecerá às entidades contratadas, por meio eletrônico, as informações necessárias.

12.2 A regra de distribuição dos serviços será efetuada segundo os critérios estabelecidos no contrato (**ANEXO 05**).

12.3 A relação de microrregiões para atuação encontram-se no **ANEXO 02** deste Edital.

12.4 A microrregião de interesse da Entidade deverá ser indicada por meio do Requerimento de Credenciamento, **ANEXO 04**.

12.5 Caso não haja habilitação de nenhuma Entidade para determinada microrregião, a FUNDAÇÃO poderá oferecer o serviço às demais Entidades credenciadas no Estado. Havendo mais de uma interessada na execução do serviço proposto, será efetuado sorteio.

12.6 As Ordens de Serviço serão emitidas por lotes de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) reaplicações de “Cisterna Calçadão” e no mínimo, 150 (cento e cinquenta) reaplicações de “Cisterna Enxurrada”, por microrregiões, conforme **ANEXO 02** deste Edital de Credenciamento e **Documento nº 01** do Anexo V.

13 DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

13.1 Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital, a remuneração e a forma de pagamento serão efetuados segundo os critérios estabelecidos no contrato (**ANEXO 05**).

13.2 A FUNDAÇÃO fará o pagamento às entidades credenciadas mediante crédito em conta corrente mantida em qualquer agência do Banco do Brasil S.A..

13.3 O valor do serviço será calculado para cada lote de reaplicações repassado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de Ordem de Serviços específica, conforme disposto no **Documento nº 03**, do **ANEXO V** deste Edital de Credenciamento, em virtude de variação da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN estabelecido por município.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos interessados e às entidades credenciadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados à FUNDAÇÃO pelo infrator:

14.1.1 advertência;

14.1.2 suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a FUNDAÇÃO, por período não superior a 2 (dois) anos;

14.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

14.3 ADVERTÊNCIA

14.3.1 A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a FUNDAÇÃO;

b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

14.4 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

14.4.1 A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

b) recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela FUNDAÇÃO;

c) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;

d) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;

e) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;

f) irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;

g) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;

i) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o interessado, idoneidade para contratar com a FUNDAÇÃO.

14.5 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

14.5.1 A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da FUNDAÇÃO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à FUNDAÇÃO ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A simples divulgação pela FUNDAÇÃO, neste Edital, do tipo de serviço, quantitativos possíveis e tabelas de remuneração, não caracteriza nenhuma expectativa de faturamento por parte das participantes, não cabendo à FUNDAÇÃO o ressarcimento de eventuais prejuízos alegados, pelo seu não credenciamento, ou pelo fato de o faturamento mensal, em caso de contratação, não atingir os níveis pretendidos pelos interessados.

15.2 As entidades contratadas serão reavaliadas quanto aos requisitos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificações técnica e econômico financeira, citados no **item 6** deste Edital, quando houver qualquer alteração na sua composição societária ou motivo que o justifique, podendo ser cancelada a habilitação para a prestação de serviços de que trata este Edital.

15.3 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília.

16 DOS ANEXOS

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO 01: Aspectos Técnicos e Metodológicos

ANEXO 02: Relação de Microrregiões e UF

ANEXO 03: Modelo de Currículo da entidade proponente

ANEXO 04: Requerimento de Credenciamento

ANEXO 05: Minuta de Contrato de Prestação de Serviços

Documento nº 01 do Contrato – Modelo de Ordem de Serviço

Documento nº 02 do Contrato – Minutas de Declaração de Isenção e Imunidade de Tributos

Documento nº 03 do Contrato – Tabela de Referência de Valores para Reaplicação das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçadão” e “Cisterna Enxurrada”

Brasília (DF), 11 de outubro de 2013.

Gardênia Alencar de Lima Rocha
Presidente da Comissão de Credenciamento

ANEXO 01

ASPECTOS TÉCNICOS E METODOLÓGICOS

Apresentamos a seguir orientações básicas sobre os padrões, métodos e principais processos a serem adotados para a reaplicação das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçadão” e “Cisterna Enxurrada”.

Em relação aos principais processos e padrões:

As entidades selecionadas realizarão os trabalhos em conformidade com os padrões, processos e metodologias praticadas e recomendadas que são resumidas abaixo.

Esse resumo não elimina a necessidade de aprofundamento e complementação dos conhecimentos e nem tampouco abrange a totalidade de informações necessárias à execução do objeto deste Edital, no entanto, representa o conjunto de informações necessárias para que as Entidades interessadas possam decidir sobre sua participação.

Cabe ressaltar que no início dos trabalhos a Fundação realizará oficina de capacitação e fornecerá orientação às Entidades para a aplicação adequada dos métodos definidos.

Os seguintes processos compõem o principal escopo de atuação das Entidades contratadas: (i) Identificação e/ou mobilização de Famílias, (ii) Capacitação das Famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos, Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção, Casa de Sementes e Viveiros de Mudanças e Convivência com o Semiárido (iii) Capacitação de Comissões Municipais e de mão-de-obra, (iv) Intercâmbios e (v) Implementação das cisternas, descritos a seguir:

- i. **Identificação e/ou mobilização de Famílias:** consiste em atividades de seleção e mobilização das famílias, incluindo identificação, localização e cadastramento para a participação no projeto de reaplicação. A seleção de famílias deverá ser realizada com priorização dos seguintes aspectos:
 - a) famílias inscritas no CadÚnico do Governo Federal; e
 - b) famílias residentes em propriedades localizadas na zona rural do Semiárido que já possuem acesso à água para consumo humano.

- ii. **Capacitação das Famílias:** consiste na realização de eventos de capacitação visando à orientação das famílias em relação à gestão e manejo da água para produção familiar, técnicas para conservação e manutenção da cisterna, manejo de sistemas simplificados de água para produção de alimentos, casa de sementes e viveiros de mudas, além de outros aspectos para convivência com o semiárido.

A participação da família nas atividades de capacitação é condição de habilitação para o recebimento da cisterna.

- iii. **Capacitação de Comissões Municipais e Mão-de-obra:** consiste da realização de eventos de capacitação, envolvendo participantes de comissões municipais, pedreiros e cisterneiros visando aprimorar sua qualificação.

- iv. **Intercâmbios:** consiste na realização de visitas de intercâmbios intermunicipais e interestaduais entre agricultores familiares para difusão e multiplicação de experiências exitosas desenvolvidas em outras localidades e resgate e valorização de técnicas tradicionais ou inovadoras de produção do semiárido.

- v. **Implementação da Cisterna:** consiste de todas as atividades relacionadas à preparação do terreno, implementação e entrega da cisterna em condições de uso pelas famílias, abrangendo as seguintes atividades, conforme cisterna a ser implantada:

Cisterna Calçada – Detalhamento Técnico

1. Identificação do local apropriado

O primeiro passo para a implementação de uma cisterna-calçada é a escolha do local e a marcação do solo onde ela será construída. O terreno deve ser plano para evitar aterros e garantir a durabilidade e a qualidade da implementação. Ela deve ser construída na área do quintal, para facilitar o trabalho da família.



2. Escavação do buraco da cisterna

O buraco deve ter 1 metro e 80 centímetros de profundidade e 7 metros de diâmetro. Nele vão ser trabalhados o fundo, as paredes e o teto. A escavação pode ser feita manualmente ou com máquina, mas, no metro final, o procedimento deverá ser manual. Isso ajuda a não ultrapassar a profundidade indicada e a evitar aterramentos no fundo. Se isso acontecer, poderão ocorrer vazamentos devido à reorganização / compactação do solo.



3. Placas da parede da cisterna

O traço de massa para a elaboração das placas da parede e da cobertura leva 9 latas de areia e 2 latas de cimento. Duas latas é a medida de um saco de cimento.

Um dos modelos mais comuns de parede é feito com 3 linhas de placa do tamanho de 50 por 60 centímetros, totalizando 111 placas. O pedreiro ou a pedreira faz essas placas com areia e cimento. Primeiro, nivela o chão onde serão feitas as placas, forra este espaço com areia - para evitar perda de água deve-se forrar o chão com uma lona -, arrastando a forma de um lado para o outro, de tal forma que faça o jeito da placa. A forma fica assim apoiada sobre a lona, depois ela é cheia com massa.



Em seguida, a forma é tirada e repete-se a ação. É melhor trabalhar com duas formas para adiantar o serviço. Para garantir uma placa resistente, é necessário molhá-la duas a três vezes, durante dois a três dias, com um regador, para que água caia por igual em cima da placa inteira.

É necessário que todas as 113 placas (duas de sobra) estejam prontas, para que se comece a fazer a parede da cisterna. É importante lembrar que a confecção de todas as placas deve ser feita antes de se iniciar o processo de implementação. Outra orientação é reservar um lugar para a masseira: uma área circular com cerca de um metro de diâmetro, usada para misturar a massa.

4. Placas e das vigas ou caibros da cobertura da cisterna

Nesta etapa são feitas as vigas ou caibros, feitas de concreto e ferro, que vão dar sustentação às placas do teto da cisterna. Ao todo, a cisterna leva 37 vigas de 2 metros e 95 centímetros cada.

Para fazer as vigas é preciso um traço de concreto com 5 latas de areia, 3 latas de brita nº 1, mais 1 saco de cimento. O ferro usado é



de 3/8, conhecido também por ferro de 10 milímetros, com 3 metros e 10 centímetros de comprimento. São usadas três réguas de 3 metros e 10 centímetros.

As réguas são colocadas no chão nivelado e preenchidas com o concreto. Em seguida, coloca-se um ferro de 3/8 no meio. O ferro deve medir 3 metros e 10 centímetros e ficar com a ponta para fora do concreto com uma curva de 5 centímetros, pois será usada na amarração.



As placas do teto são compostas por 37 conjuntos com 4 peças. Para fazê-las, o primeiro passo é nivelar o chão. Depois, as formas são colocadas na área nivelada e preenchidas com massa. Essa ação deve ser repetida até completar 37 conjuntos. É sempre bom fazer um conjunto a mais (de reserva), pois alguma peça pode se quebrar. É importante molhar as placas de cobertura duas ou três vezes ao dia.

5. Piso do fundo da cisterna

O primeiro passo é fazer o nivelamento para o piso do fundo da cisterna. O traço de massa leva 5 latas de areia, 3 latas de brita nº 1 e 1 saco de cimento.

O fundo da cisterna é estruturado com 1 contra piso, 1 grade de ferro e 1 piso reforçado para dar o acabamento. A grade deve ser feita com ferro de 1/4 ou também conhecido por 6,3 milímetros.

A grade é colocada em cima de uma camada de concreto com cerca de 4 centímetros de altura.

Depois ela é coberta com mais 4 centímetros de concreto. Deve-se estar atento para que o fundo da cisterna fique com 6 metros e 20 centímetros de diâmetro, pois as placas vão ficar apoiadas sobre este fundo.



6. Parede da cisterna

O próximo passo é levantar a parede. A marcação da parede deve ser feita a 3 metros e 5 centímetros do centro da cisterna, onde serão assentadas as placas. Elas são colocadas, uma de cada vez, por fora do risco (da marcação), fazendo logo o rejunte. O traço de massa do rejunte leva 9 latas de areia e 2 de cimento. Cada fileira pega 37 placas, que devem ser escoradas por dentro e por fora.

A primeira fileira deve ser amarrada com 18 voltas de arame galvanizado número 12. A segunda e a terceira fileiras são amarradas com 15 voltas de arame, cada uma. Depois de colocado, o arame precisa ser ponteadado, ou seja, apertado. Quarenta e cinco quilos (45kg) de arame galvanizado número 12 são utilizados para amarração da cisterna.



Ao todo são 111 placas da parede. Elas medem 50 por 60 centímetros. Trinta e sete placas são cortadas para o encaixe dos caibros ou vigas (corte de 8 por 6 centímetros). Duas placas têm um buraco de 100 milímetros, sendo um para a entrada de água que vem do calçadão e o outro para a saída de água quando a cisterna estiver cheia. Elas ficam na terceira fileira de placas, na mesma altura e na parte mais alta da placa, para aumentar a capacidade de armazenamento da cisterna.



7. Coluna central da cisterna

No centro da cisterna deve ser feita uma coluna, com um cano de 150 milímetros de diâmetro e 2 metros e 50 centímetros de altura. Dentro do cano são colocados 3 ferros de 5/16, com 2 metros e 70 centímetros de altura. Enche-se o cano com concreto. Os 20 centímetros a mais de ferro, que ficam do lado de fora, são para encaixar o pião central. Depois que a coluna estiver seca, devem-se retirar 10 centímetros de cano da parte que fica no piso da cisterna, para que ele não provoque vazamento.



8. Pião central

Para fazer o pião central, primeiro nivela-se o chão onde será colocada a massa. Depois, coloca-se a massa e por cima a armação de ferro e mais uma camada de concreto. O traço de concreto leva 5 latas de areia, 3 latas de brita nº 1 e 1 saco de cimento. O ferro usado é o 5/16 (foto 12).

O pião central tem um furo bem no meio, com 75 milímetros de diâmetro. Costuma-se usar um cano de PVC para marcar o furo (foto 13). Depois que está seco, o pedaço de cano é retirado.

O seu raio é de 40 centímetros. Usar 4 pedaços de ferro com 78 centímetros e 8 pedaços de 30 centímetros. A segunda roda do pião deve ser próxima ao centro, a 20 centímetros de distância.

Usar o arame nº 18 na amarração. A coluna central é necessária porque o pião é muito grande e pesado. A coluna dá segurança aos pedreiros e pedreiras na hora de assentar o pião e as vigas.



9. Acabamento da cisterna – reboco externo e interno

O reboco externo é feito depois que o rejunte das placas está seco. O traço de massa para o reboco externo leva 9 latas de areia e 2 de cimento. Depois que o reboco externo estiver bem enxuto, colocar areia em volta da cisterna.

O reboco interno deve ser ligado ao piso da cisterna com o rodapé arredondado, para evitar vazamento. O traço de massa leva 7 latas de areia, mais 2 de cimento e um 1 de vedacit. Em



torno da coluna central, onde foram retirados os 10 centímetros do cano, também deve ser feito um rodapé arredondado.

10. Colocação da coroa central

A coroa central é chumbada com 2 latas de areia, 1 lata e meia de brita, mais 1 lata de cimento.



11. Colocação do pião e das vigas

Faça um andaime quadrado de 1 metro e 50 centímetros, com 1 metro e 80 centímetros de altura, em volta da coluna central. Depois do andaime pronto, coloque uma tábua ou madeira para apoiar. Encaixe o pião na coluna central e coloque quatro escoras para o pião. Depois, entorte os ferros da coluna.

As 37 vigas ou caibros são colocados, um de cada vez, em posições opostas para equilibrar o pino central e a coluna não desabar. Em cada viga deve ser colocada uma escora.

Depois disso, amarre os ferros com arame galvanizado número 12. Faça uma amarração na parede na altura das vigas, com mais ou menos 20 voltas de arame.



12. Colocação das placas do teto

Coloque as placas de cobertura de cima para baixo, sendo encaixadas nas vigas (foto 18). O acabamento da cobertura é feito na parte externa da cisterna, com o rejunte feito no pé das vigas. Faça o reboco da cobertura, colocando a tampa e instalando a bomba.



13. Vedação e pintura da cisterna

Após um dia do término da cisterna, ela deve ser pincelada com impermeabilizante, feito com 3 latas de cimento e 3 litros de vedacit. No dia seguinte, faça a pintura da cisterna com cal branca.



14. Preparação do local para o calçadão

Para a implementação do calçadão o terreno deve estar com um desnível suave. Caso seja plano, deve-se escavar para alcançar a inclinação desejada, de aproximadamente 20 centímetros na direção do decantador e de 10 centímetros nas laterais em direção ao centro da calçada. Evite fazer aterramentos, pois no futuro podem aparecer rachaduras no piso do calçadão.



15. Muro do calçadão

Toda área vai ser cercada por um pequeno muro de alvenaria. São gastos aproximadamente 1300 tijolos de 8 furos ou 1500 tijolos de furos. O traço de massa leva 4 carros de areia, 1 carro de barro, mais 1 saco de cimento, e é usado para levantar e rebocar o muro, numa área de 10 X 20 metros, ou seja, 200 metros quadrados (200m²). O formato da calçada vai depender das condições do terreno disponível.



6

16. Piso do calçadão

Em seguida deve ser feito o nivelamento do piso. Ele não deve ser aterrado. Caso seja necessário algum tipo de aterramento, deve ser feito com areia. Para implementar o calçadão se utilizam formas para confecção das placas do piso de 1 metro quadrado (1 m X 1 m), com espessura de 3 a 5 centímetros.



Cada traço da massa leva 4 carros de areia, 1 saco de cimento e 1 carro de brita. As placas terão entre elas um rejunte com massa de cimento de 1 centímetro de largura. As placas devem ser confeccionadas no próprio local.

No acabamento final devem-se pintar as suas bordas com cal branca.

17. Decantador

O último passo é construir um pequeno tanque conhecido como decantador, que vai levar a água do calçadão para a cisterna. Esta caixa de decantação mede 40 por 40 centímetros e tem 30 centímetros de altura. Ela tem 2 canos. Um de 100 milímetros ligado à cisterna, com um joelho para fazer o sifão e uma peneira na extremidade do joelho, para evitar a entrada de sujeira no interior da cisterna. O outro cano é de 1 polegada ou 32 milímetros, que funciona como um sangradouro, usado no esgotamento do decantador.



18. Identificação da Cisterna (placa de identificação e georreferenciamento)

19. Avaliação e Testes

20. Entrega da Cisterna

21. Repasse dos dados relativos às cisternas e às famílias

Cisterna enxurrada – Delhamento Técnico

1. Identificação do local apropriado

Para a implementação de uma cisterna-enxurrada é fundamental a escolha do local e a marcação na área onde exatamente ela será construída. O terreno deve ser plano para evitarmos aterros e, assim, garantir a durabilidade e a qualidade da cisterna-enxurrada. Esta deve ser feita na área do quintal, para facilitar o trabalho da família.

Encontrar o local apropriado inclui perceber por onde escoam as águas no terreno e localizar a cisterna no encontro delas e, para isto, o envolvimento da família e seu conhecimento sobre a área é essencial.

2. Escavação do buraco da cisterna

O buraco deve ter 7 metros de diâmetro e 1 metro e 80 centímetros de profundidade. Nele vão ser trabalhados o fundo, as paredes e o teto da cisterna. A escavação pode ser feita manualmente ou com máquina, mas, na metragem final, a atividade deverá ser manual. Isso ajuda a não ultrapassar a profundidade indicada e a evitar aterramentos no fundo, pois poderá causar vazamentos devido à acomodação e compactação do solo.



3. Placas da parede da cisterna

É importante reservar um lugar para a masseira (uma área circular com cerca de um metro de diâmetro, usada para misturar a massa). Para fazer a masseira se gasta 1 saco de cimento.

O traço de massa das placas da parede e da cobertura leva 9 latas de areia e 2 latas de cimento. Duas latas é a medida de um saco de cimento.

Um dos modelos mais comuns de parede é feito com 3 linhas de placa do tamanho de 50 por 60 centímetros, somando 111 placas. O pedreiro ou a pedreira faz estas placas com areia e cimento.

Primeiro nivela o chão onde serão feitas as placas, forra esse espaço com areia (para se evitar a perda de água pode-se forrar o chão com uma lona) arrastando a forma de um lado para o outro, de tal maneira que ela fique bem apoiada na areia, depois a forma é cheia com massa.

Em seguida, tira-se a forma e repete a ação. É melhor trabalhar com duas formas para adiantar o serviço. Para garantir uma placa resistente, é necessário molhá-la duas a três vezes, durante dois a três dias, com um regador, assim a água cai por igual em cima da placa inteira.

É necessário que todas as 113 placas (duas de sobra) estejam prontas para que se comece a montagem da parede da cisterna. É válido lembrar que a confecção de todas as placas deve ser feita antes de se iniciar a implementação da cisterna.



4. Placas e das vigas ou caibros da cobertura da cisterna

Nesta etapa são construídas vigas feitas de concreto e ferro, estas vigas ou caibros serão responsáveis pela sustentação das placas do teto da cisterna.

As placas do teto são 37 conjuntos com 4 peças. Primeiro, nivela o chão onde serão feitas as placas, coloca as formas e enche com massa e repete a ação, até completar 37 conjuntos. É sempre bom fazer um conjunto a mais (de reserva), pois alguma peça pode se



quebrar. É importante molhar as placas de cobertura duas ou três vezes ao dia.

Ao todo a cisterna leva 37 vigas de 2 metros e 95 centímetros. Para fazer as vigas é preciso um traço de concreto com 5 latas de areia, 3 latas de brita nº 1 e 1 saco de cimento. O ferro usado é de 3/8, conhecido também por ferro de 10 milímetros, com 3 metros e 10 centímetros de comprimento.

São usadas três réguas de 3 metros e 10 centímetros.

As réguas são colocadas no chão nivelado e preenchidas com o concreto. Em seguida, coloca-se um ferro de 3/8 no meio. O ferro deve medir 3 metros e 10 centímetros e ficar com a ponta para fora do concreto com uma curva de 5 centímetros, pois será usada na amarração.

5. Piso do fundo da cisterna

Primeiro, fazer o nivelamento para o piso do fundo da cisterna. O traço de massa leva 5 latas de areia, 3 latas de brita nº 1 e 1 saco de cimento.

O fundo da cisterna é estruturado com um contrapiso, uma grade de ferro e um piso reforçado para dar o acabamento. A grade deve ser feita com ferro de 1/4 ou, também, conhecido por 6,3 milímetros. A grade é colocada em cima de uma camada de concreto de 4 centímetros de altura.

Depois ela é coberta com mais 4 centímetros de concreto. Deve-se ficar atento para que o fundo da cisterna fique com 6 metros e 20 centímetros de diâmetro, pois as placas vão ficar apoiadas sobre esse fundo.



6. Parede da cisterna

O próximo passo é levantar a parede. A marcação da parede deve ser feita a 3 metros e 5 centímetros do centro da cisterna, onde serão assentadas as placas. As placas são colocadas uma de cada vez, por fora do risco (da marcação), fazendo logo o rejunte. O traço de massa do rejunte leva 9 latas de areia e 2 de cimento.

Cada fileira pega 37 placas, elas devem ser escoradas por dentro e por fora. A primeira fileira deve ser amarrada com 18 voltas de arame galvanizado número 12. A segunda e a terceira fileiras são amarradas com 15 voltas de arame, cada uma. Depois de colocado, o arame precisa ser ponteadado, ou seja, apertado. 45 Kg de arame galvanizado número 12 são utilizados na amarração da cisterna.

Ao todo são 111 placas da parede. Elas medem 50 por 60 centímetros. 37 placas são cortadas para o encaixe dos caibros ou vigas (corte de 8 por 6 centímetros). 2 placas tem um buraco de 100 milímetros de diâmetro, sendo um para a entrada de água que vem da enxurrada e o outro para a saída de água quando a cisterna estiver cheia. Elas ficam na primeira ou na fileira superior de placas, na mesma altura e na parte mais alta da placa, para não diminuir a capacidade de armazenamento de água na cisterna.



7. Coluna central da cisterna

No centro da cisterna deve ser feita uma coluna, com um cano de 150 milímetros de diâmetro e 2 metros e 50 centímetros de altura. Dentro do cano são colocados 3 ferros de 5/16, com 2 metros e 70 centímetros de altura. Enche-se o cano com concreto. Os 20 centímetros a mais de ferro, que ficam do lado de fora, é para encaixar o pião central. Depois que a coluna estiver seca, deve-se retirar 10 centímetros de cano da parte que fica no piso da cisterna, para que ele não provoque vazamento.



8. Pião central

Para fazer o pião central, primeiro nivela-se o chão onde será colocada a massa e se constrói um círculo com 14 tijolos de 8 furos. Neste círculo, que é a forma, coloca-se a armação de ferro.

Depois se preenche a forma com concreto até que a armação de ferro esteja coberta.

O diâmetro do furo do pião central varia entre 75, 100 ou 150 milímetros. Costuma-se usar um cano de PVC para marcar o furo, depois que está seco o pedaço de cano é retirado. Para a armação usa-se 4 pedaços de ferro com 78 centímetros e 8 pedaços de 30 centímetros. Ele é confeccionado com duas “rodas” ou círculos internos de ferro, a primeira é a mais externa, tem 40 centímetros de diâmetro. A segunda “roda” do pião deve ser próxima ao centro, a 20 centímetros de distância. Usar arame número 18 na amarração.



9. Acabamento da cisterna – reboco externo e interno

O reboco externo é feito depois que o rejunte das placas estiver seco. O traço de massa para o reboco externo leva 9 latas de areia e 2 de cimento. Depois que o reboco externo estiver bem enxuto, preencher com a terra que sobra da escavação ou areia o espaço vazio entre a cisterna e o buraco escavado.

O reboco interno deve ser ligado ao piso da cisterna com o rodapé arredondado, para evitar vazamento. O traço de massa leva 7 latas de areia, mais 2 de cimento e 1 de impermeabilizante.

Em torno da coluna central, onde foram retirados os 10 centímetros do cano, também deve ser feito um rodapé arredondado.



10. Coroa central

A coroa central é chumbada com 2 latas de areia, 1 e ½ lata de brita, mais uma 1 lata de cimento.



11. Colocação do pião e das vigas

Fazer um andaime quadrado de 1 metro e 50 centímetros, com 1 metro e 80 centímetros de altura, em volta da coluna central. Depois do andaime pronto, colocar madeira para apoiar. Encaixar o pião na coluna central e colocar 4 escoras para o pião. Depois entorte os ferros da coluna.

As 37 vigas ou caibros são colocados um de cada vez, em posições opostas para equilibrar o pino central (a coroa central) e a coluna não desabar. Colocar 1 escora em cada viga. Depois de colocadas as escoras, amarrar os ferros com arame galvanizado número 12. Fazer uma amarração na parede na altura das vigas, com mais ou menos 20 voltas de arame.



12. Colocação das placas do teto

Colocar as placas de cobertura de cima para baixo, sendo encaixadas nas vigas. O acabamento da cobertura é feito na parte externa da cisterna, com o rejunte feito no pé das vigas. Faça o reboco da cobertura colocando a tampa e instalando a bomba. Uma das placas do teto deve ter um furo para a colocação da bomba. Esse furo deve ser feito antes da colocação dessa placa, para evitar vibração da cisterna com o uso da furadeira.



13. Vedação e pintura da cisterna

Um dia depois de terminada, a cisterna deve ser pincelada com impermeabilizante (03 latas de cimento e 03 litros de impermeabilizante). No dia seguinte fazer a pintura da cisterna com cal branca.



14. Preparação do terreno para a captação de água da enxurrada

Estando a cisterna-enxurrada em um local adequado, a captação de água da enxurrada se dará através do declive e do escoamento do próprio terreno. Mais próximo da cisterna-enxurrada é aconselhável que seja construído o que é denominado de “escama de peixe”. Nesta escama deve haver um desnível, apenas o suficiente para que a água escorra para dentro da cisterna.

Caso a parte mais próxima da cisterna seja plana, deve-se escavar para alcançar alguma inclinação.

Também podem ser construídos canais que levem a água em direção ao(s) decantador(es).



15. Muro da área de captação

Toda lateral da área de captação de água deve ser mais elevada por uma quantidade de terra acumulada. Essa elevação forma um caminho para a água e não vai deixar que a enxurrada se perca. O tamanho da área de captação de água vai depender das condições do terreno disponível, mas deve ser suficiente para encher a cisterna.



16. Nivelamento do piso da área de captação

A área de captação das cisternas-enxurrada pode ser bem ampla, não há compactação de toda a área, apenas de uma área próxima a cisterna para onde convergem as águas em direção ao decantador.



17. Decantador

Para levar a água da enxurrada para a cisterna será construído um ou dois pequenos tanques conhecidos como decantadores, que tem a função de permitir a decantação de resíduos que possam vir junto com a água que escoar. Esta caixa de decantação mede 40 por 40 centímetros e tem 30 centímetros de altura. Ela tem no mínimo um cano de 100 milímetros ligado à cisterna, com um joelho para fazer o sifão e uma peneira na extremidade do joelho para evitar a entrada de sujeiras menores no interior da cisterna.

Esse cano se situa na parte superior, levando para dentro da cisterna apenas água da superfície do decantador.

Outro cano que pode estar presente no decantador é de uma polegada, 32 ou 25 milímetros, usado para o esgotamento do decantador, evitando que se mantenha água parada. Sua localização é o mais baixo possível para que se consiga esgotar toda a água do decantador. Esse cano deve ser mantido tampado para evitar a fuga de água no momento da enxurrada. Deve ser usado apenas para a limpeza do decantador.



18. Identificação da Cisterna (placa de identificação e georreferenciamento)
19. Avaliação e Testes
20. Entrega da Cisterna
21. Repasse dos dados relativos às cisternas e às famílias

ANEXO 02

RELAÇÃO DE MICRORREGIÕES, UF E QUANTIDADES/ MUNICÍPIO

MICRORREGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIOS	CISTERNA CALÇADÃO QUANTIDADE	CISTERNA ENXURRADA QUANTIDADE
1	AL	Cacimbinhas	50	50
		Inhapi	50	50
		Mata Grande	50	50
2	AL	Estrela de Alagoas	50	50
		Major Izidoro	50	50
		Minador do Negrão	50	50
3	BA	Rio do Antonio	50	50
		Mortugaba	50	50
		Licinho do Almeida	50	50
4	BA	Presidente Dutra	50	50
		Uibai	50	50
		Seabra	50	50
5	BA	Baixa Grande	50	50
		Mairi	50	50
		Varzea da Roça	50	50
6	BA	Igaporã	50	50
		Botuporã	50	50
		Caturama	50	50
7	BA	Vitoria da Conquista	50	50
		Planalto	50	50
		Belo Campo	50	50
8	BA	Cafarnaum	50	50
		Canarana	50	50
		America Dourado	50	50
9	BA	Ribeira do Pombal	50	50
		Fatima	50	50
		Novo Trinfo	50	50
10	BA	Lamarão	50	50
		Tucano	50	50
		Quijingue	50	50
11	BA	São Jose do Jacuipe	50	50
		Ourolandia	50	50
		Varzea Nova	50	50
12	BA	Erico Cardoso	50	50
		Ibipitanga	50	50
		Macaúbas	50	50
13	CE	Russas	50	50
		Jagaretama	50	50
		Iracema	50	50

MICRORREGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIOS	CISTERNA CALÇADÃO QUANTIDADE	CISTERNA ENXURRADA QUANTIDADE
14	CE	Croatá	50	50
		Carnaubal	50	50
		Frecherinha	50	50
15	CE	Forquilha	50	50
		Coreaú	50	50
		Pacujá	50	50
16	CE	Altaneira	50	50
		Nova Olinda	50	50
		Assaré	50	50
17	CE	Iguatu	50	50
		Catarina	50	50
		Oros	50	50
18	CE	Chorozinho	50	50
		Acarape	50	50
		Barreiras	50	50
19	MG	Montalvânia	50	50
		Soão João das Missões	50	50
		Lontra	50	50
20	MG	São João da Ponte	50	50
		Montezuma	50	50
		Vargem Grande do Rio Pardo	50	50
21	MG	Novo Cruzeiro	50	50
		Comercinho	50	50
		Jenipapo de Minas	50	50
22	PB	Tenório	50	50
		São João do Cariri	50	50
		Santo André	50	50
23	PB	Lagoa Seca	50	50
		São Sebastião de Lagoa de Roça	50	50
		Arara	50	50
24	PB	Itabaiana	50	50
		Mogeyro	50	50
		Aroeiras	50	50
25	PB	Alcantil	50	50
		Caraúbas	50	50
		Barra de São Miguel	50	50
26	PE	Caruaru	50	50
		Lagoa dos Gatos	50	50
		Panelas	50	50
27	PE	Lajedo	50	50
		Itaiba	50	50
		Garanhuns	50	50
28	PE	Flores	50	50
		Mirandiba	50	50
		São José do Belmonte	50	50

MICRORREGIÃO	ESTADO	MUNICÍPIOS	CISTERNA CALÇADÃO QUANTIDADE	CISTERNA ENXURRADA QUANTIDADE
29	PE	Solidão	50	50
		Quixaba	50	50
		Santa Terezinha	50	50
30	PE	Canhotinho	50	50
		Altinho	50	50
		Ibirajuba	50	50
31	PI	Picos	50	50
		Paquetá	50	50
		Francisco Santos	50	50
32	PI	Novo Oriente do Piauí	50	50
		Inhuma	50	50
		Valença do Piauí	50	50
33	PI	Marcolândia	50	50
		Padre Marcos	50	50
		Santa Cruz do Piauí	50	50
34	PI	São João da Serra	50	50
		Domingos Mourão	50	50
		São João da Fronteira	50	50
35	RN	Umarizal	50	50
		Martins	50	50
		Alexandria	50	50
36	RN	Santana do Matos	50	50
		Fernando Pedroza	50	50
		Santa Maria	50	50
37	RN	São Pedro	50	50
		São Miguel do Gostoso	50	50
		Touros	50	50
38	RN	Santo Antonio	50	50
		Brejinho	50	50
		Passa e Fica	50	50
39	SE	Gararu	50	50
		Nossa Senhora Aparecida	50	50
		Candindé do São Francisco	50	50
40	SE	Simão Dias	50	50
		Pinhão	50	50
		Poço Verde	50	50

ANEXO 03
MODELO DE CURRÍCULO DA ENTIDADE PROPONENTE

À FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

....., inscrita no CNPJ/MF N°:, Inscrição Estadual Inscrição Municipal: situada, à rua(endereço completo), Telefone: (0XX)..... Fax: E-mail: apresenta abaixo currículo para credenciamento decorrente do Edital nº 2013/029, referente a Reaplicação das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçadão” e “Cisterna Enxurrada”.

1. Representante(s) Legal(is) da Entidade (informar os dados para cada representante)	
1.1	Nome do dirigente
1.2	CPF
1.3	Função
1.4	Endereço
2. Atestados de Capacidade Técnica e Operacional (informar os dados para cada documento)	
2.1	Entidade
2.2	CNPJ
2.3	<ul style="list-style-type: none"> - Mobilização e cadastramento de famílias; - Formação em gestão da água para consumo humano e produção de alimentos; - Acompanhamento e/ou capacitação em implementação de infraestruturas hídricas apropriadas ao meio rural e compatíveis com o Semiárido; - Realização de intercâmbios com agricultores e agricultoras; - Implantação de sistemas simplificados de água para produção de alimentos; - Apoio com infraestruturas e/ ou caráter produtivo; e - Sistematização de experiências de agricultores e agricultoras em práticas de convivência com o Semiárido.
3. Participação em Conselhos e Comitês (informar os dados para cada participação)	
3.1	Nome do Conselho ou Comitê
3.2	Nome do dirigente
3.3	Atividades Desenvolvidas
4. Gestão de Recursos Públicos/ Privados (informar os dados para cada experiência)	
4.1	Tipo de contrato (Convênio, Termo de Cooperação Técnica e Financeira, entre outros)
4.2	Instituição contratante
4.3	Tempo de execução em meses
4.4	Atividades desenvolvidas
4.5	Valor contratado R\$
4.6	Área geográfica de atuação

Local/data

(assinatura do representante legal)

Nome
CPF

**ANEXO 04
REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Entidade:

CNPJ:			
Razão social:			
Inscrição estadual:		Data da criação:	
Endereço: (rua, avenida, complemento e nº):			
Bairro	Município	UF	CEP
Telefone	Celular	Fax	
E-mail		Pager/Bip	

**MICRORREGIÃO DE INTERESSE PARA CREDENCIAMENTO
(assinale UMA microrregião)**

ALAGOAS		PARAÍBA	
Microrregião 1	()	Microrregião 22	()
Microrregião 2	()	Microrregião 23	()
BAHIA		Microrregião 24	()
Microrregião 3	()	Microrregião 25	()
Microrregião 4	()	PERNAMBUCO	
Microrregião 5	()	Microrregião 26	()
Microrregião 6	()	Microrregião 27	()
Microrregião 7	()	Microrregião 28	()
Microrregião 8	()	Microrregião 29	()
Microrregião 9	()	Microrregião 30	()
Microrregião 10	()	PIAUI	
Microrregião 11	()	Microrregião 31	()
Microrregião 12	()	Microrregião 32	()
CEARÁ		Microrregião 33	()
Microrregião 13	()	Microrregião 34	()
Microrregião 14	()	RIO GRANDE DO NORTE	
Microrregião 15	()	Microrregião 35	()
Microrregião 16	()	Microrregião 36	()
Microrregião 17	()	Microrregião 37	()
Microrregião 18	()	Microrregião 38	()
MINAS GERAIS		SERGIPE	
Microrregião 19	()	Microrregião 39	()
Microrregião 20	()	Microrregião 40	()
Microrregião 21	()		

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Edital divulgado pela FUNDAÇÃO, juntando a documentação exigida devidamente **assinada e rubricada**.

DECLARAMOS, sob as penas da LEI, que:

- tomamos conhecimento de todos os documentos que compõem o Edital 2013/029 e todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- não fomos declarados inidôneos conforme o edital de credenciamento;
- a entidade não se enquadra nas situações previstas no **item 8** do Edital 2013/029 e que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do edital e seus anexos;
- não há qualquer fato superveniente impeditivo do credenciamento; e,
- estamos cientes e cumprimos o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que reza o seguinte: “*proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.*”

_____, de _____ de _____

Local/data

(assinatura do representante legal)

Nome

CPF

ANEXO 05
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2013/_____ DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REAPLICAÇÃO DAS TECNOLOGIAS SOCIAIS “CISTERNA CALÇADÃO” E “CISTERNA ENXURRADA”, DECORRENTE DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 2013/029, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO, A FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, CRIADA PELA A.G.E. DE ACIONISTAS DO BANCO DO BRASIL S.A, REALIZADA EM 23.12.1985, COM SEDE EM BRASÍLIA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NR. 01.641.000/0001-33 DENOMINADA **CONTRATANTE**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) SR. (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA . . . (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ DA EMPRESA), NESTE ATO REPRESENTADA PELO(S) SR.(S) . . . (NOME, CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF E QUALIFICAÇÃO - DIRETORES, COTISTAS INGERENTES, PROCURADORES - DO(S) REPRESENTANTE(S)), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. O PRESENTE CONTRATO TEVE SUA MINUTA APROVADA PELA NOTA JURÍDICA DIJUR-COPUR/ADLIC Nº **2013/0000002975-001, DE 07.10.2013.**

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços à Fundação Banco do Brasil, relativos a até 1.000 (mil) reaplicações das tecnologias sociais “Cisterna Calçadão” e/ou “Cisterna Enxurrada”, compreendendo Identificação e/ou mobilização de Famílias; Capacitação das Famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos, Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção, Casa de Sementes e Viveiros de Mudanças e Convivência com o Semiárido; Capacitação de Comissões Municipais e de Mão-de-obra, Intercâmbios e Implementação das Cisternas, de acordo com as necessidades e sem qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** (tomadora de serviços) e a **CONTRATADA** (entidade prestadora dos serviços) ou seus empregados, de acordo com o Edital de Credenciamento nr. 2013/029 e seus anexos, sem caráter de exclusividade.

Parágrafo Primeiro – As microrregiões para atuação serão discriminados na Ordem de Serviço a ser emitida pela **CONTRATANTE**, conforme **Documento nr. 01** deste contrato.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contada da assinatura do presente contrato, prorrogável por até 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data estipulada na Ordem de Serviço emitida pela **CONTRATANTE**, conforme **Documento nr. 01** deste contrato.

Parágrafo Segundo - Toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, passando tal documento a integrar o contrato.

Parágrafo Terceiro – O desempenho insuficiente na realização dos serviços, apurado segundo os critérios estabelecidos neste contrato, será motivo de impedimento da prorrogação de sua vigência.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** encaminhará à **CONTRATADA** por meio de correspondência eletrônica, as informações necessárias à execução dos serviços aqui pactuados.

Parágrafo Primeiro – As datas de encaminhamento e o montante de reaplicações das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçadão” e “Cisterna Enxurrada”, enviados à **CONTRATADA** para execução ficarão a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, observada a conveniência e oportunidade, bem como a metodologia de distribuição de serviços prevista na **Cláusula Décima Quarta**, nada podendo a **CONTRATADA** reclamar nesse sentido.

CLÁUSULA QUARTA – Os serviços prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** incluem ações referentes:

- a) Identificação e/ ou mobilização de famílias,
- b) Capacitação de comissões municipais e de mão-de-obra,
- c) Capacitação de famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos, Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção, Casa de Sementes e Viveiros de Mudanças e Convivência com o Semiárido;
- d) Intercâmbios entre agricultores familiares interestaduais e intermunicipais; e
- e) Implementação de cisternas.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** fica obrigada a elaborar relatórios de atividades, detalhando a execução do objeto do presente **CONTRATO** e anexando, no mínimo, cópias digitalizadas dos seguintes documentos comprobatórios dos serviços prestados:

- a) no caso de despesas relativas a identificação e/ ou mobilização, Relação das Famílias Mobilizadas, contendo nome completo e CPF do(a) responsável pela família, endereço e situação para habilitação ao recebimento da cisterna;
- b) no caso de despesas relativas a capacitação de comissões municipais e mão-de-obra, Relação de Capacitados, contendo local, data e hora da realização da capacitação, nome completo, CPF e assinatura dos participantes;
- c) no caso de despesas relativas a capacitação de famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos, Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção, Casa de Sementes e Viveiros de Mudanças e Convivência com o Semiárido, Capacitação de Comissões Municipais em Critérios de Seleção, Relação de Capacitados contendo local, data e hora da realização da capacitação, nome completo, CPF e assinatura dos participantes;
- d) no caso de despesas relativas a implementação das cisternas, Listagem de Cisternas em Implementação, Listagem de Cisternas Concluídas e Termos de Recebimento das Cisternas Concluídas, assinados pelo(a)s responsáveis pelas famílias, devidamente identificados;
- e) no caso de despesas relativas ao caráter produtivo, Recibo do Caráter Produtivo, assinados pelo(a)s responsáveis pelas famílias, devidamente identificados;
- f) no caso de despesas relativas aos intercâmbios, Relação de Participantes, contendo local, data, nome completo, CPF e assinatura dos participantes.

Parágrafo Segundo – Os relatórios de atividades devem ser apresentados por meio eletrônico, à **CONTRATANTE** ou à entidade que ela venha oficialmente designar, até o dia 15 (quinze) de cada mês e ao final das atividades do presente **CONTRATO** ou a qualquer tempo, por solicitação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Os serviços serão prestados diretamente pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação, bem como a cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – A **CONTRATADA** disporá do prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses para a execução dos serviços. Esse prazo será contado a partir da data do aceite, pelo **CONTRATADO**, da Ordem de Serviço (**Documento nr. 01**).

CLÁUSULA SEXTA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços contratados, deverá ser feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, por escrito.

Parágrafo Único - O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega da reclamação, caracterizará o descumprimento contratual, facultando à **CONTRATANTE** rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à **CONTRATANTE** a existência de impedimento de ordem ética ou legal para a execução dos serviços que lhe tenham sido encaminhados, devolvendo-os imediatamente.

DAS CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA OITAVA - Para assegurar um número adequado de empresas contratadas atuando na(s) microrregiões(s) definidas(s) neste contrato, a **CONTRATANTE** poderá promover, quando necessário e a qualquer momento, a reabertura do procedimento de credenciamento e contratação de prestadores de serviço, com o que a **CONTRATADA**, desde já, concorda.

CLÁUSULA NONA - É assegurado à **CONTRATANTE** efetuar fiscalização, com o fim de verificar o exato cumprimento das disposições desta contratação, bem como a estrita observância das normas e regulamentos aplicáveis aos serviços ora ajustados, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, aos prepostos da **CONTRATANTE**, o acesso a todos os documentos e informações que lhe forem solicitados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE** em quaisquer formas de divulgação e publicidade de sua atividade, como por exemplo, em cartões de visita, em anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** se obriga a informar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, qualquer alteração social ou modificação da finalidade da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - É vedado à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Caso a **CONTRATADA** tenha optado pela comprovação de sua regularidade fiscal via SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), obriga-se a manter atualizada a habilitação parcial naquele cadastro, enviando documento comprobatório para a **CONTRATANTE** sempre que for solicitado, quando não for possível a consulta online via Internet pela **CONTRATANTE** àquele cadastro. Caso não tenha optado pela comprovação de regularidade fiscal via cadastro no SICAF, obriga-se a manter atualizada a seguinte documentação:

- a) prova de regularidade para com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa ou outras equivalentes na forma da lei, expedida, em cada esfera de governo, pelo órgão competente;
- b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- d) prova de regularidade de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de CNDT, nos termos dos arts. 2º e 3º da Lei 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro – Caso a **CONTRATADA** alegue estar desobrigada da apresentação de quaisquer dos documentos exigidos neste instrumento deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - Todos os documentos relacionados nesta cláusula deverão estar com prazo de validade em vigor na data da sua apresentação. Caso os documentos sejam apresentados sem indicação do prazo de validade, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** deve zelar para que todos os documentos relacionados nesta cláusula ou no Edital de Credenciamento, do qual faz parte este contrato, sejam mantidos atualizados, sob pena de rescisão do presente contrato.

DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Para a execução dos serviços aqui pactuados, a **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA**, por meio eletrônico, as informações referentes aos serviços a serem executados, através de Ordem de Serviço, conforme **Documento nº 01** deste contrato.

Parágrafo Primeiro - As Ordens de Serviço serão emitidas por lotes de, no mínimo, 150 (cento e cinquenta) reaplicações de “Cisterna Calçadão” e no mínimo, 150 (cento e cinquenta) reaplicações de “Cisterna Enxurrada”, por microrregiões, conforme **ANEXO 02** do Edital de Credenciamento nr. 2013/029 e **Documento nº 01** deste contrato.

Parágrafo Segundo – No caso de serem credenciadas mais de uma entidade por microrregião, será efetuada por sorteio público, sendo as Ordens de Serviço emitidas de acordo com a ordem do sorteio.

Parágrafo Terceiro – O sorteio público será realizado em data, horário e local a serem designados pela **CONTRATANTE** e divulgados por meio eletrônico às entidades credenciadas na microrregião.

Parágrafo Quarto – O repasse dos serviços por parte da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será suspenso no caso de esta apresentar, durante a vigência deste contrato, qualquer irregularidade documental. Tal suspensão perdurará enquanto persistir a irregularidade, que, se não sanada tempestivamente, poderá acarretar a rescisão deste contrato por parte da **CONTRATANTE**.

DA REMUNERAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O valor do serviço será calculado para cada lote de reaplicações repassado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de Ordem de Serviços específica, conforme disposto no **Documento nº 03**, deste contrato.

Parágrafo Primeiro - O pagamento dos serviços relativos a cada um dos lotes de reaplicações repassados pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será efetuado em 5 (cinco) parcelas, conforme os prazos e as condições abaixo estabelecidas:

- a) **Primeira Parcela** – 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 15 dias contados do aceite desta encaminhada pela **CONTRATANTE**, mediante a apresentação e aprovação:
 - a.1) da nota fiscal; e
 - a.2) do Plano de Trabalho da **CONTRATADA**, com o detalhamento das atividades a serem executadas;
- b) **Segunda Parcela** – 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 90 (noventa) dias contados do aceite desta pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação e aprovação:
 - b.1) da nota fiscal; e
 - b.2) dos relatórios de atividades, previstos no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.
- c) **Terceira Parcela** – 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 180 (cento e oitenta) dias contados do aceite desta pela **CONTRATADA**, mediante apresentação e aprovação:
 - c.1) da nota fiscal; e
 - c.2) dos relatórios de atividades, previstos no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.
- d) **Quarta Parcela** – 10% (dez por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após 270 (duzentos e setenta) dias contados do aceite desta pela **CONTRATADA**, mediante apresentação e aprovação:
 - d.1) da nota fiscal; e

d.2) dos relatórios de atividades, previstos no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.

e) **Quinta Parcela** – 5% (cinco por cento) do valor total da Ordem de Serviço, após apresentação e aprovação:

e.1) da nota fiscal; e

e.2) do relatório final previsto no **Parágrafo Primeiro** e no **Parágrafo Segundo** da **Cláusula Quarta**.

Parágrafo Segundo – Do total definido para o pagamento serão deduzidos valores referentes a serviços não executados ou executados em desacordo com o **Anexo 01** do Edital de Credenciamento nº 2013/029, do qual este contrato faz parte.

Parágrafo Terceiro – Nos valores indicados no **Caput** desta Cláusula, estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto deste contrato, assim como todos os impostos, taxas e demais encargos e/ou tributos incidentes nesta prestação de serviço.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, efetuar o pagamento das parcelas em data anterior à estabelecida no **Parágrafo Primeiro** desta Cláusula, quando a **CONTRATADA** comprovar que a execução dos serviços foi antecipada.

Parágrafo Quinto - O presente contrato poderá sofrer acréscimos ou reduções de até 25% (vinte e cinco por cento), a critério da **CONTRATANTE** e mediante aviso formal à **CONTRATADA**, e por meio de aditivo contratual. Desde que acordado entre as partes, as supressões poderão exceder o percentual estabelecido neste parágrafo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A Nota Fiscal deverá:

- a) conter o número do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter o número da agência e conta corrente do Banco do Brasil para crédito do recurso;
- c) ser entregue à **CONTRATANTE**, conforme **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Décima Quinta**.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida no Banco do Brasil S.A., em nome da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal e aprovação dos relatórios previstos no **Parágrafo Primeiro** da **Cláusula Décima Quinta**.

Parágrafo Segundo - Constatando a **CONTRATANTE** qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal o documento será devolvido à **CONTRATADA** em, no máximo, 5(cinco) dias úteis a contar da apresentação, acompanhado das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Neste caso, a **CONTRATANTE** terá o prazo de até 10 (dias) dias, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATANTE** efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim o exigir.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE** poderá exigir, quando do pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive decorrentes de 13º salários, auxílio alimentação e auxílio transporte, acidentes de trabalho, indenizações, multas e outras obrigações atinentes ao presente contrato, reservando-se o direito de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a efetiva regularização das obrigações pendentes.

Parágrafo Quinto – A **CONTRATADA** que se declarar amparada por isenção de tributos, não incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme **Documento nº 02** deste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) proceder à distribuição de lotes para reaplicação das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçadão” e “Cisterna Enxurrada” pela **CONTRATADA** conforme critérios de distribuição definidos neste contrato;
- b) notificar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) fornecer os subsídios necessários ao desempenho da atividade da **CONTRATADA**, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização dos serviços correspondentes;
- d) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A rescisão deste contrato por parte da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA** poderá ocorrer a qualquer momento e independentemente de motivação, mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias, se não houver Ordem de Serviço em andamento.

Parágrafo Primeiro – Caso haja ordem de serviço em andamento, a rescisão deste contrato poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.854, de 27.10.99;
- b) amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio por escrito, de 90 dias ou de prazo menor a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do presente contrato implica a sua imediata rescisão, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos a que der causa, sem prejuízo da responsabilidade criminal, se houver.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de rescisão ou não prorrogação do presente contrato, a contratada ficará obrigada a, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da rescisão ou do vencimento, repassar à **CONTRATANTE** toda a documentação que porventura esteja em seu poder, relativa aos serviços repassados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os atos praticados pela **CONTRATADA**, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação, por período não superior a 2 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a União enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de advertência por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos interessados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a **CONTRATANTE**, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados, incluído o não fornecimento tempestivo de informações à **CONTRATANTE**;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação da penalidade de advertência;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Fundação Banco do Brasil;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Ministro da Fazenda quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da **CONTRATANTE**, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à **CONTRATANTE** ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO ETC

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, que a lei exija que seja pago por ela, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços, salvo as despesas a serem pagas pela **CONTRATANTE** devidamente expressas neste contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O presente contrato não implica vínculo empregatício de quaisquer dos integrantes do quadro de empregados da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório do credenciamento referido no preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE BRASÍLIA (DF). Por estarem, assim, justas e contratadas, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local/data

FUNDAÇÃO BANCO DO BRASIL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

DOCUMENTO Nº 01 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NR. XXX.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO NR. 2013/029

O.S. NR: _____

1. TIPO DE SERVIÇO

1.1 Reaplicação das Tecnologias Sociais “Cisterna Calçadão” e “Cisterna Enxurrada”, compreendendo Identificação e/ou mobilização de Famílias, Capacitação das Famílias em Gestão da Água para Produção de Alimentos, Manejo de Sistema Simplificado de Água para Produção, Casa de Sementes e Viveiros de Mudanças e Convivência com o Semiárido, Capacitação de Comissões Municipais em critérios de seleção, Capacitação de mão-de-obra, Intercâmbios e Implementação das Cisternas, de acordo com o **Anexo 01** do Edital de Credenciamento nr. **2013/029** e seus anexos.

2. QUANTIDADE E VALOR DO SERVIÇO

Tecnologia Social	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Cisterna Calçadão	150		
Cisterna Enxurrada	150		
Total	300		

3. PRESTADOR DO SERVIÇO

3.1 Nome:

3.2 CNPJ:

3.3 Representante(S):

3.3.1 Nome:

3.3.2 CPF:

3.4 Endereço:

3.5 Telefone:

3.6 Endereço Eletrônico:

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 O serviço deverá ser executado no prazo de X (nº por extenso) meses contado do aceite desta ordem de serviço.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1 O serviço deverá ser executado na(s) microrregião(ões):

6. ANALISTA RESPONSÁVEL

6.1 Nome:

6.2 Telefone:

6.3 e-mail:

O aceite ou a recusa do(s) serviço(s) objeto(s) desta Ordem de Serviço deverão ser informados mediante devolução deste e-mail aos endereços eletrônicos: XXXX@fbb.org.br (e-mail da Gerência) e xxx@fbb.org.br (e-mail do analista) até XX/XX/XXXX (prazo de 5 dias úteis).

Brasília (DF) xx de xxxxxx de 2013.

Fundação Banco do Brasil

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

**IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Entidades sem Fins Lucrativos**

DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é entidade sem fins lucrativos (art. 3, inciso IV, da IN SRF nº480, de 15/12/2004) de carátera que se refere o art.15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

01. Para esse efeito, a declarante informa que:

- a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I. é entidade sem fins lucrativos;
 - II. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
 - III. não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
 - IV. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
 - V. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
 - VI. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
 - VII. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

02. O signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art.32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP - Retenção na Fonte
Declaração de Imunidade-Inst. Educação e Assist.Social

DECLARAÇÃO DE IMUNIDADE

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é instituição de educação ou de assistência social a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 1997.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. é reconhecida como de utilidade pública federal e estadual ou do Distrito Federal ou municipal;
- II. é portadora do Certificado de Entidade de Fins Filantrópicos, fornecido pelo Conselho Nacional de Serviço Social;
- III. promove assistência social beneficente, inclusive educacional ou de saúde, a menores, idosos, excepcionais ou pessoas carentes;
- IV. é entidade sem fins lucrativos;
- V. apresenta, anualmente, ao órgão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS jurisdicionante de sua sede, relatório circunstanciado de suas atividades no exercício anterior;
- VI. presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição da população em geral, em caráter complementar às atividades do Estado;
- VII. não percebem seus diretores, dirigentes, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, por qualquer forma, por serviços prestados e não usufruem eles vantagens ou benefícios a qualquer título;
- VIII. aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- IX. mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- X. conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- XI. apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- XII. recolhe os tributos retidos sobre os rendimentos pagos ou creditados e a contribuição para a seguridade social relativa aos empregados, bem assim cumpre as obrigações acessórias decorrentes;
- XIII. cumpre os demais requisitos estabelecidos em lei específica, relacionados com o funcionamento de suas atividades;

b) o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 02 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO E IMUNIDADE DE TRIBUTOS

IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP-Retenção na Fonte

Declaração de Isenção – Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL)

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

.....(Nome da entidade), com sede.....(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à.....(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS, e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, nos termos da Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

1. Para esse efeito, a declarante informa que:

a) preenche os seguintes requisitos:

- I conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- II cumprir as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

b) o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável

DOCUMENTO Nº 03 DO CONTRATO DE SERVIÇOS

TABELA DE REFERÊNCIA DE VALORES

**Valores de Referência para Reaplicação de
Tecnologias Sociais de Água de Produção**

Tecnologia Social	Valor Unidade
Cisterna Calçadão	R\$ 10.966,71
Cisterna de Enxurrada	R\$ 9.512,14

* Nos casos em que houver a previsão de cobrança de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, o valor máximo a ser acrescido deverá utilizar a alíquota estabelecida, conforme município.